



Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

A autoria da presente Proposição é da Vereadora Cláudia Messias e Vereador Augusto Lara.

PROTOCOLADO
CÂMARA DE VEREADORES
BAGÉ - RS
Nº 03952/2021
EM 08 de novembro de 2021
13:43
Arquivista

“Dispõe sobre a vedação a cargos efetivos ou em comissão, empregos e funções Públicas no Município de Bagé/RS, nos casos que especifica, e da outras providências”.

Art. 1º - Fica vedado às pessoas condenadas pela prática de crimes relacionados à prática de maus tratos, por decisão colegiada, o acesso a cargos, efetivos ou em comissão, empregos ou funções públicas no município de Bagé/RS.

§ 1º Considera-se crimes de maus tratos a animais os descritos na lei 9.605 de 1998 prevê, em seu artigo 32, o seguinte texto **“Art. 32. Praticar ato e abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos”**:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 08 de novembro de 2021.

Vereador Augusto Lara
Presidente da Câmara de Vereadores (PTB)

Vereadora Cláudia Messias
(PTB)



Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como objetivo vedar a nomeação para cargos públicos àqueles que tenham contra si condenação de atos de violência como maus tratos a animais. Sendo este mais um instrumento de combate aos maus tratos contra os animais. Não podemos trazer para dentro do serviço público pessoas que cometem crimes contra os animais. Sabemos da importância e da responsabilidade que temos para com a causa animal, “não podemos ser omissos”.

A proibição inclui os cargos de natureza temporária, comissionada ou função de confiança. Antes da nomeação para os cargos, a pessoa interessada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de antecedentes criminais que ateste a sua inocência quanto aos crimes descritos.

O funcionário que prestar declaração falsa ou desatualizada sobre a sua condição, responderá criminalmente segundo o disposto no Código Penal Brasileiro.

Portanto, o projeto em questão é de relevante cunho social, legal e de grande importância para a população da nossa cidade.

Sendo assim, coloco para apreciação desta casa para aprovação dos nobres pares.

Diante do exposto, peço aos meus pares que aprovem com a maior brevidade a lei proposta.

Bagé, 08 de novembro de 2021.

Vereador Augusto Lara
Presidente da Câmara de Vereadores (PTB)

Vereadora Cláudia Messias
(PTB)